



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 26 de setembro de 2024.

OFÍCIO PMV/GP Nº 314/2024

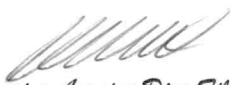
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 65/2024.

Ref.: Altera os dispositivos da Lei nº 2.831, de 09 de setembro de 2015, e dá outras providências.

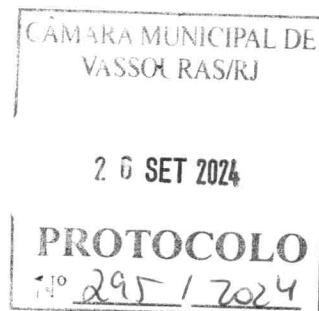
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Altera os dispositivos da Lei nº 2.831, de 09 de setembro de 2015, e dá outras providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 65/2024.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 65/2024

Vassouras, 26 de setembro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. Projeto de Lei que inclui o parágrafo 3º no artigo 104, da Lei nº 2.831, de 09 de setembro de 2015.

O município de vassouras tem um projeto de expansão turística, adotado através de um calendário fixo de eventos, buscando o desenvolvimento financeiro e incentivando o empreendedorismo local.

Um dos tipos de estabelecimentos comerciais mais antigos na área da alimentação, as comidas de rua encantam muitas pessoas com o seu sabor. E atualmente este nicho vem se reinventando e atraindo novos empresários que investem em caminhões, trailers e caminhonetes. Dentro destes veículos é que os alimentos são preparados e comercializados, com o diferencial de poder estar estacionado a cada dia em um ponto diferente.

Neste diapasão, a referida inclusão do § 3º, no artigo 104, da Lei nº 2.831, tem como objetivo maiores investimentos em nossa municipalidade, trazendo um melhor meio ambiente para sociedade local, assim, alcançando a mencionada plenitude, primazia constitucional, tendo outras consequências benéficas, como aumento elevado de oportunidades de emprego, aumento da renda familiar, saúde, opções de lazer para os munícipes, e, alavancar o turismo, assim, por mais uma vez beneficiando o Município de Vassouras.

Vale mencionar, que crescimento do Microempreendedor Individual (MEI) passou a gerar grande desenvolvimento econômico, com efeito, tornou-se grande força motriz para a economia, assegurando mais empregos e facilitando a vida das pessoas, ademais disso, a saga de empreender não depende apenas do empreendedor, mas também do cenário no qual ele está inserido e de quem pode colaborar para que o seu negócio se desenvolver.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores o referido projeto de lei para aprovação, na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº. ____, 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera os dispositivos da Lei nº 2.831, de 09 de setembro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Por força da presente lei, fica incluído o § 3º do artigo 104, da Lei nº 2.831, de 09 de setembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - As vedações mencionadas no artigo acima, bem como o § 1, não se aplicam a eventos sazonais de natureza itinerantes, com incentivo do poder público municipal ou de terceiros, desde que com a autorização prévia do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário

Vassouras, 26 de setembro de 2024.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito